



Bradespar

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92 – NIRE 35.300.178.360

Ata da Reunião Extraordinária nº 338, do Conselho de Administração, realizada em 26.9.2018

Aos 26 dias do mês de setembro de 2018, às 9h, no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, Prédio Vermelho, 4º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação verbal do seu Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão, que assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário. Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, o senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor André Leal Faoro por teleconferência, em razão de se encontrar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º do Estatuto Social. Durante a Reunião, os senhores Conselheiros, embasados em opinião do Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes Advogados, acerca da conveniência da celebração de acordo nos autos da ação de cumprimento de sentença arbitral, ajuizada pela Elétron S.A. (Elétron), perante o Juízo da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (processo nº 0338801-16.2014.8.19.0001), para pôr fim ao litígio e também a todos os outros decorrentes do Acordo de Acionistas da Valepar S.A. (Valepar), de 24.4.1997, envolvendo a Sociedade, a Elétron e a Litel Participações S.A. (Litel), concederam autorização à Diretoria da Sociedade para: 1) celebrar, em conjunto com a Litel, transação com a finalidade de encerrar os litígios judiciais promovidos pela Elétron, que tem por fundamento uma opção de compra de 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações da Valepar, reconhecida por sentença arbitral, cuja execução foi, posteriormente, convertida em perdas e danos, bem como os procedimentos arbitrais, entre as mesmas partes, nos quais se requer: (i) a mais valia das ações da Valepar durante o curso dos processos judiciais; e (ii) perdas e danos decorrentes de aumentos de capital realizados na Valepar; 2) pagar à Elétron, para cumprimento da transação, o valor de até R\$1.410.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e dez milhões de reais), com o pagamento de igual importância pela Litel, mediante assinatura pela Sociedade, em conjunto com os advogados constituídos, de petição dirigida ao Juízo da já mencionada 5ª Vara, negociada entre as partes, nos termos da recomendação do Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes Advogados, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito; 3) autorizar a Diretoria da Sociedade a assinar com a Litel Participações S.A. o "Instrumento Particular de Acordo para Encerramento ou Condução de Processos Judiciais e Arbitrais", de 26 de setembro de 2018; 4) adotar os atos correlacionados, necessários para implementação da referida transação. **Quórum da Deliberação:** aprovada por unanimidade de votos, ficando consignada pela mesa a entrega, por escrito, de manifestação de voto apresentada pelo Conselheiro senhor André Leal Faoro, a qual ficará arquivada na Sede da Companhia para todos os fins de direito. **Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi submetida, por e-mail, ao senhor André Leal Faoro, e validada, a fim de garantir a efetividade da sua participação e votos, considerados válidos para todos os efeitos legais, após o que foi assinada por todos os conselheiros, ficando registradas as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor João Aguiar Alvarez. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara; Membros: Lázaro de Mello Brandão, Fernando Jorge Buso Gomes, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto e André Leal Faoro. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 492.223/18-0, em 18.10.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.



Índice de Ações com Tag Along Diferenciado

ITAG





Bradespar

Bradespar S.A.

CNPJ nº 03.847.461/0001-92 – NIRE 35.300.178.360

Ata da Reunião Extraordinária nº 338, do Conselho de Administração, realizada em 26.9.2018

Aos 26 dias do mês de setembro de 2018, às 9h, no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, Prédio Vermelho, 4º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação verbal do seu Presidente, senhor Lázaro de Mello Brandão, que assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário. Confirmada a existência de “quórum” legal de instalação, o senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor André Leal Faoro por teleconferência, em razão de se encontrar fora da localidade da reunião, conforme prerrogativa do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º do Estatuto Social. Durante a Reunião, os senhores Conselheiros, embasados em opinião do Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes Advogados, acerca da conveniência da celebração de acordo nos autos da ação de cumprimento de sentença arbitral, ajuizada pela Elétron S.A. (Elétron), perante o Juízo da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (processo nº 0338801-16.2014.8.19.0001), para pôr fim ao litígio e também a todos os outros decorrentes do Acordo de Acionistas da Valepar S.A. (Valepar), de 24.4.1997, envolvendo a Sociedade, a Elétron e a Litel Participações S.A. (Litel), concederam autorização à Diretoria da Sociedade para: 1) celebrar, em conjunto com a Litel, transação com a finalidade de encerrar os litígios judiciais promovidos pela Elétron, que tem por fundamento uma opção de compra de 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações da Valepar, reconhecida por sentença arbitral, cuja execução foi, posteriormente, convertida em perdas e danos, bem como os procedimentos arbitrais, entre as mesmas partes, nos quais se requer: (i) a mais valia das ações da Valepar durante o curso dos processos judiciais; e (ii) perdas e danos decorrentes de aumentos de capital realizados na Valepar; 2) pagar à Elétron, para cumprimento da transação, o valor de até R\$1.410.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e dez milhões de reais), com o pagamento de igual importância pela Litel, mediante assinatura pela Sociedade, em conjunto com os advogados constituídos, de petição dirigida ao Juízo da já mencionada 5ª Vara, negociada entre as partes, nos termos da recomendação do Escritório de Advocacia Sérgio Bermudes Advogados, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito; 3) autorizar a Diretoria da Sociedade a assinar com a Litel Participações S.A. o “Instrumento Particular de Acordo para Encerramento ou Condução de Processos Judiciais e Arbitrais”, de 26 de setembro de 2018; 4) adotar os atos correlacionados, necessários para implementação da referida transação. **Quórum da Deliberação:** aprovada por unanimidade de votos, ficando consignada pela mesa a entrega, por escrito, de manifestação de voto apresentada pelo Conselheiro senhor André Leal Faoro, a qual ficará arquivada na Sede da Companhia para todos os fins de direito. **Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi submetida, por e-mail, ao senhor André Leal Faoro, e validada, a fim de garantir a efetividade da sua participação e votos, considerados válidos para todos os efeitos legais, após o que foi assinada por todos os conselheiros, ficando registradas as ausências da senhora Denise Aguiar Alvarez e do senhor João Aguiar Alvarez. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Antonio José da Barbara; Membros: Lázaro de Mello Brandão, Fernando Jorge Buso Gomes, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Milton Matsumoto e André Leal Faoro. Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Antonio José da Barbara - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 492.223/18-0, em 18.10.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.



Índice de Ações com Top Always Diferenciado **ITAG**



VEC – 2 col x 21 cm

